



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA CRMV/AM N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amazonas referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV/AM, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “a” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela resolução n° 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

considerando a Instrução Normativa SGD/ME n° 117, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

considerando a necessidade de cumprimento dos Artigos 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais; e

considerando o disposto na Resolução CFMV n° 1402, de 29 de julho de 2021, que instituiu as Diretrizes Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **servidora Juliette Lopes Corrêa**, matrícula CRMV/AM n° 0033, para o exercício da função de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CRMV/AM referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRMV/AM.

Art. 2º As atividades do Encarregado consistem em:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, sendo o canal de comunicação entre o CRMVAM, o titular dos dados e a ANPD.

II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III. Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Fica assegurado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I. Acesso direto à alta administração;

II. Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III. Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRMV/AM;

IV. Suporte, sempre que necessário, do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP do CRMV/AM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de janeiro de 2022.


Med. Vet. HARUO TAKATANI
Presidente
CRMV-AM n.º 0269